



# Câmara Municipal de Itapeva

## Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

### **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 40/2023**

*DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2022/2025 E LDO/2024 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O POVO DO MUNÍCIPIO DE ITAPEVA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Itapeva, instituído através da Lei Municipal nº 1.564 de 01 de dezembro de 2021 as seguintes ações:

#### **I – Ações:**

**a)**      Ação: 1.016

.....  
.....

Valores por Ano: 2022 - 2023 - 2024 - 2025  
R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 652.375,00 - R\$ 652.375,00

**b)**      Ação: 2.038:

.....  
.....

Valores por Ano: 2022 - 2023 - 2024 - 2025  
R\$ 0,00 - R\$ 0,00 - R\$ 591.275,00 - R\$ 591.275,00

#### **II – Projetos:**

**a)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02.06.01 - Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 10.301 Atenção Básica

Programa: 10 301 2004 - Qualidade de Vida e Saúde para Todos

Projeto: 02.06.01.10 301.2004. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

**b)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

Subunidade: 02. 06. 01 - Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 10. 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 2004 Qualidade de Vida e Saúde para Todos

Projeto: 02.06.01.10 302.2004. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

**c)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 - Secretaria de Educação

Subunidade: 02. 07. 01 - Secretaria de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 12. 361 Ensino Fundamental

Programa: 12 361 2002 Educação para o Futuro

Projeto: 02.07.01.12 361.2002. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

**d)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.07 - Secretaria de Educação

Subunidade: 02. 07. 01 - Secretaria de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 12. 365 Ensino Infantil

Programa: 12 365 2002 Educação para o Futuro

Projeto: 02.07.01.12 365.2002. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

**e)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras Públicas

Subunidade: 02. 08. 01 - Secretaria de Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 15. 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 15 451 2009 Mobilidade Urbana e Rural

Projeto: 02.08.01. 15 451 2009 . 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

**f)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Subunidade: 02. 09. 02 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 13. 392 – Difusão Cultural

Programa: 13 392 2003 Itapeva + Cultra

Projeto: 02.09.02. 13 392 2003 . 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.



## Câmara Municipal de Itapeva

### Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

**g)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.10 - Secretaria da Assistência Social

Subunidade: 02.10. 01 - Secretaria da Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 08. 244 – Assistência Comunitária

Programa: 08. 244 . 2005 - Itapeva em Proteção

Projeto: 02.10.01. 08. 244 . 2005. 1016 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores para Investimento.

### III – Atividades:

**a)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06 - Secretaria de Saúde

Subunidade: 02. 06. 01 - Secretaria de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 10. 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 302 2004 Qualidade de Vida e Saúde para Todos

Atividade: 02.06.01.10 302.2004. 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores.

**b)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.08 - Secretaria de Obras Públicas

Subunidade: 02. 08. 01 - Secretaria de Obras Públicas

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 15. 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 15 451 2009 Mobilidade Urbana e Rural

Atividade: 02.08.01. 15 451 2009 .2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores.

**c)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Subunidade: 02. 09. 01 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 27. 812 – Desporto Comunitário

Programa: 27. 812. 2006 - Esporte e Vida!

Projeto: 02.09.01. 27. 812. 2006 . 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores

**d)** Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.09 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Subunidade: 02. 09. 03 – Fundo Municipal do Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 23. 695 – Turismo

Programa: 23. 695. 2007 – Conheça Itapeva

Projeto: 02.09.03. 23. 695. 2007 . 2038 .0000 – Emenda Impositiva Vereadores



## Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

Tel: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: [www.itapeva.mg.leg.br](http://www.itapeva.mg.leg.br) e-mail: [camara@itapeva.mg.leg.br](mailto:camara@itapeva.mg.leg.br)

**IV-** Fica autorizado a inclusão das alterações dos incisos deste artigo nos anexos da Lei Ordinária n.º 1.564/2021, de 01 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025)

**Art. 2º.** Devido as alterações desta Lei realizadas no PPA – Plano Plurianual 2022-2025, ficam autorizadas as alterações, compatibilizações e adequações que se fizerem necessárias nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.635/2023) e anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, tão somente relacionadas às Emendas Impositivas dos vereadores no orçamento de 2024.

**Art. 3º.** O Parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal nº 1.635/2023 (LDO/2024) passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 16. [...]**

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2024 consignará, sob a dotação para reserva de contingência, recursos até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício anterior, destinados à fonte origem de recurso para fins de atendimento às emendas individuais dos vereadores, nos termos do artigo 126-A da Lei Orgânica do Município.” (NR)

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

**ELIVELTON DA SILVA**

Presidente da CLJRF

**TONI TOHIO YAMASHITA**

Vice-Presidente

**SINVALDO JOSÉ LOPES**

Membro